

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Requerimento de Sessão 330/2023

Protocolo 37452 Envio em 13/11/2023 15:20:44

Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o Decreto nº 7.124 de 19 de setembro 2023, que *"Instaura o processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo irregular localizado na matrícula nº 19.164 do cartório de registro de imóveis de Paraguaçu Paulista, proximidades da Rua Padre Anchieta, Bairro Barra Funda, neste Município, e dá outras providências"*.

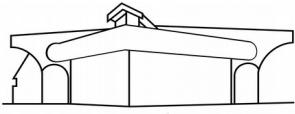
Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística Paraguaçu Paulista (SP)

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** ao Excelentíssimo sr. Prefeito Municipal, Antonio Takashi Sasada, as seguintes informações:

- 1-) Como a prefeitura está comunicando os moradores do bairro Barra Funda sobre o Decreto nº 7.124 de 19 de setembro 2023?
- 2-) O Decreto instaura regularização fundiária do núcleo, mas a prefeitura entrará com a infraestrutura como guias, asfalto e iluminação pública?
- 3-) Existe prazo para os moradores entregarem as documentações para regularização?
- 4-) A Sabesp já fez um estudo para começar a obra no local?
- 5-) Em caso de resposta afirmativa ao item 4, quando é o prazo para início da obra?

JUSTIFICATIVA

Venho através desse requerimento atender pedido dos moradores do local referido, pois este vereador já fez vários pedidos ao senhor prefeito municipal para a possibilidade da regularização deste lote, inclusive foi sugerido por este vereador o REURB, no Requerimento nº 106/2021 para regularização deste bairro.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

De acordo com o Decreto nº 7.124 de 19 de setembro 2023,
sairá a matrícula do bairro, justificando assim os questionamentos para então,
informar os moradores.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de setembro de 2023.

PROFESSOR RODRIGO ANDRADE
Vereador



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO N°. 7.124, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Instaura o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo irregular localizado na Matrícula nº 19.164 do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista, proximidades da Rua Anchieta, bairro Barra Funda, neste Município, e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, especialmente o previsto no inciso V da Lei Orgânica do Município;

Considerando a competência do Município prevista no art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, atual legislação que institui as normas gerais para a regularização de REURB-S no país;

Considerando que faz parte da política urbana do Município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação;

Considerando o disposto no Inquérito Civil nº 14.0364.0000373/2018-0, SEI 29.0001.0100292.2021-64, da 1ª Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista, sobre a regularização do núcleo irregular localizado na Matrícula nº 19.164 do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista, proximidades da Rua Anchieta, bairro Barra Funda;

Considerando que o núcleo localizado na Matrícula nº 19.164 tem características de interesse social, pelo tamanho dos lotes, padrão construtivo e pelos dados preliminares de emprego e renda informados no relatório social da Prefeitura de Paraguaçu Paulista de 30 de novembro de 2018, conforme consta do Parecer Técnico nº 4239707, de 18 de outubro de 2021, disponível nos autos do Inquérito Civil nº 14.0364.0000373/2018-0, caracterizando a REURB-S;

Considerando que, a 1ª Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista protocolou junto a municipalidade, a solicitação de informações sobre as medidas de regularização fundiária do parcelamento irregular de solo do imóvel, objeto da Matrícula nº 19.164 do Cartório de Registro de imóveis de Paraguaçu Paulista;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação, para fins de instauração do processo de regularização fundiária de interesse social;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.124, de 19 de setembro de 2023 Fls. 2 de 2

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas alterações, do núcleo irregular localizado na Matrícula nº 19.164 do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista, proximidades da Rua Anchieta, bairro Barra Funda, neste Município.

Art. 2º Com amparo na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas alterações, e obedecendo a legislação municipal e estadual vigente, em especial as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, bem como as demais normas regulamentares, ficam os órgãos municipais envolvidos, autorizados a desenvolver as ações necessárias visando concretizar este processo com a maior urgência possível.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 19 de setembro de 2023.

Antônio Sasada
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

Líbio Taiette Junior
LÍBIO TAIETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 22/09/2023 Edição: 666/1P 2
Visto do servidor responsável: *[Assinatura]*

Casa Lar Coronel Juventino Pereira
Matrícula 33553 de Paraguaçu Paulista

四〇

೪೮

Perímetro Urbano

Euzebio Fernandes dos Santos e outros

10

Remanescente na Matrícula 19164

10A

Perímetro Urbano



TRIÂNGULO
GEOREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 525
MARACANAÚ/SP CEP: 19.540-000

CGC:01.B23.736/0001-22 FONE/FAX: (18)3371.1543

CROQUI DO IMÓVEL

ESCALA: 4000

Tabela de Rumos - Distâncias		
Ponto	Rumo	Distância
10 - 10A	11°59'21" SE	275,91
10A - 6	85°01'40" NW	217,03
6 - 7	8°36'04" NW	137,53
7 - 8	86°30'25" SW	94,23
8 - 9	3°08'11" NW	103,92
9 - 10	86°30'03" NE	279,73
Área Ha.		Perímetro m.
6,1456		1108,35

DENOMINACIÓN

Área destinada à destaca para REURB da Matrícula 19164

PROPRIETÁRIOS:
Edivaldo Hasegawa

MUNICÍPIO: *
Paraguaçu Paulista

ESTADO:
SP

DATA 15/09/2023

Ricardo Marcilio Barreto
Resp. Técnico: Ricardo Marcilio Barreto
CFT nº 274-88338867

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Propriedade: Área destinada à destacar para REURB da Matrícula 19164
Proprietário: Edivaldo Hasegawa
Município: Paraguaçu Paulista
Área: 6,1456 Ha.
Perímetro: 1.108,35 m.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **10**, situado no ponto mais ao norte do imóvel; deste, segue confrontando com **Remanescentes na Matrícula 19164**, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°59'21" SE e 275,91m até o vértice **10A**; deste segue confrontando com a **Perímetro Urbano**, com rumo de: 85°01'40" NW e 217,03m até o vértice **6**; 8°36'04" NW e 137,53m até o vértice **7**; 86°30'25" SW e 94,23m até o vértice **8**; deste segue com o **Perímetro Urbano**, por 43,30m e **Casa Lar Coronel Juventino Pereira, Matrícula 33553 de Paraguaçu Paulista**, por 60,62m no rumo 3°08'11" NW até o vértice **9**; deste segue confrontando com **Euzébio Fernandes dos Santos e outros**, com rumo de: 86°30'03" NE e 279,73m até o vértice **10**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Matrícula de Origem

Imóvel objeto de matrícula: 19164 de Paraguaçu Paulista.

Município: Paraguaçu Paulista - SP.

'Descrição de Origem

UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 20,160051 HECTARES ou 201.600,51m² (METROS QUADRADOS), com as seguintes divisas e confrontações: "partindo do marco 84, definido pela coordenada plana UTM Y=7522885,93m Norte e X=544926,81m Leste; deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 178,49m e rumo plano de NW 27°27'12" SE chega-se ao marco 85; deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 161,41m e rumo plano de NW 87°56'37"SE, chega-se ao marco 86; deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 128,32m e rumo de NW 51°23'27" SE, chega-se ao marco 87; deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 57,12m e rumo plano de NE 46°48'56" SW, chega-se ao marco 3; deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 71,67m e rumo plano de NE 44°24'43" SW, chega-se ao marco 4; deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 457,70m e rumo plano de SE 38°16'07" NW, chega-se ao marco 5; deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 250,31m e rumo plano de 85°01'40"NW, chega-se ao marco 6; deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 137,53m e rumo plano de SW 8°36'04" NE, chega-se ao marco 7; deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 94,23m e rumo plano de NE 86°30'25" SW, chega-se ao marco 8; deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 103,92m e rumo plano de SE 3°08'11" NW, chega-se ao marco 9; deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 279,73m e rumo plano de SW 86°30'03" NE, chega-se ao marco 10; deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 268,41m e rumo plano de SW 1°59' 22" NE, chega-se ao marco 11; deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 168,74 e rumo plano de SW 25°02'40" NE chega-se ao marco 84, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Maracai, 15/09/2023.

Técnico em Agrimensura
 Ricardo Marcilio Barreto
 CFT=27486339897



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Sexta-feira, 22 de Setembro de 2023

Ano I | Edição nº 666

Página 2 de 13

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO N°. 7.124, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Instaura o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo irregular localizado na Matrícula nº 19.164 do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista, proximidades da Rua Anchieta, bairro Barra Funda, neste Município, e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, especialmente o previsto no inciso V da Lei Orgânica do Município; Considerando a competência do Município prevista no art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, atual legislação que institui as normas gerais para a regularização de REURB-S no país;

Considerando que faz parte da política urbana do Município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação;

Considerando o disposto no Inquérito Civil nº 14.0364.0000373/2018-0, SEI 29.0001.0100292.2021-64, da 1ª Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista, sobre a regularização do núcleo irregular localizado na Matrícula nº 19.164 do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista, proximidades da Rua Anchieta, bairro Barra Funda;

Considerando que o núcleo localizado na Matrícula nº 19.164 tem características de interesse social, pelo tamanho dos lotes, padrão construtivo e pelos dados preliminares de emprego e renda informados no relatório social da Prefeitura de Paraguaçu Paulista de 30 de novembro de 2018, conforme consta do Parecer Técnico nº 4239707, de 18 de outubro de 2021, disponível nos autos do Inquérito Civil nº 14.0364.0000373/2018-0, caracterizando a REURB-S;

Considerando que, a 1ª Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista protocolou junto a municipalidade, a solicitação de informações sobre as medidas de regularização fundiária do parcelamento irregular de solo do imóvel, objeto da Matrícula nº 19.164 do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação, para fins de instauração do processo de regularização fundiária de interesse social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas alterações, do núcleo irregular localizado na Matrícula nº 19.164 do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista, proximidades da Rua Anchieta, bairro Barra Funda, neste Município.

Art. 2º Com amparo na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas alterações, e obedecendo a legislação municipal e estadual vigente, em especial as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, bem como as demais normas regulamentares, ficam os órgãos municipais envolvidos, autorizados a desenvolver as ações necessárias visando concretizar este processo com a maior urgência possível.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 19 de setembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 22 de Setembro de 2023

Ano I | Edição nº 666

Página 3 de 13

Secretaria de Gabinete-GAP

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital
afixado em lugar público de costume.

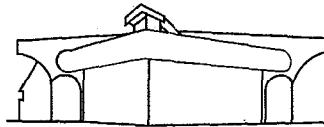
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Requerimento de Sessão 330/2023 Protocolo 37452 Envio em 13/11/2023 15:20:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de Julho de 2021, por Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguaçupaulista.sp.gov.br/media/sapi/public/materialegislativa/2023/205/0/20570_original.pdf



22/09/2023 Ano I | Edição nº 666 | Município de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo / Certificado por Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3/13



Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Paraguaçu Paulista

Protocolo: 031019

Data/Hora: 13/04/2021

05:47:55

Responsible: L...my

Câmara Municipal

REQUERIMENTO N° 106 /2021 ~SO

Requer informações sobre a possibilidade de serem regularizados os lotes irregulares considerados clandestinos em nosso município.

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

O Vereador infra-assinado, em conformidade com as normas regimentais, **R E Q U E R** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Antônio Takashi Sasada, as seguintes informações sobre a possibilidade de serem regularizados os lotes irregulares considerados clandestinos em nosso município:

1-) Existe a possibilidade de serem regularizados os lotes irregulares?

2-) Em caso de resposta afirmativa ao item “1”:

a) como será feita tal regularização?

b) poderá ser usado o Projeto Reurb?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento objetiva solicitar ao Sr. Prefeito a possibilidade de serem regularizados os loteamentos do nosso município que se encontram irregulares através do Projeto de Lei Reurb.

Salientamos a medida seria uma maneira de levar a Infraestrutura para os moradores desses lotes.

Destacamos que muitos municípios não têm iluminação pública nem saneamento básico e pavimentação.

Palácio Legislativo Água grande, 12 de abril de 2021.

PROFESSOR RODRIGO
Vereador

Requerimento de Sessão 330/2023 Protocolo 37452 Envio em 13/11/2023 15:20:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de Julho de 2021, por Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapi/public/materialegislativa/2023/20570/20570_original.pdf